



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014 – SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAR EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A A. C. A. AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Instrumento de Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **A. C. A. AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI - ME**, com endereço na Estrada do Gado, n.º 131- Alenquer/Pa, CEP 68.200-000, inscrita no CNPJ02.406.002/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, o sr.**MÁRLON RAMOS BRANCO**, portador do CPF 324.303.702-63, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto **Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviço de ampliação, pintura e pequenos reparos nas escolas da rede municipal de ensino** nesta cidade de Santarém, por empreitada integral, de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014-SEMED, bem como o valor da proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTALR\$
07	E M E F Nossa Senhora da Guia (Afro Amazônida) – Comunidade de Murumuru – Região de Planalto	Obra	01	90.633,17	90.633,17
10	E M E F Fluminense – Av. Presidente Vargas S/N – Santa Clara	Obra	01	190.429,86	190.429,86
17	E M E F Santa Luzia – Rua Santa Luzia n.º 26 Santarenzinho	Obra	01	110.485,98	110.485,98
TOTAL R\$					391.549,01

1.2 A planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro farão parte integrante deste contrato, para todos os fins, independente de transcrição.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA II – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço total ajustado para a execução do objeto deste contrato, conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de **R\$-391.549,01 (Trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. Caso haja valor remanescente, este será pago após a conclusão, vistoria e termo de aceite da obra.

CLÁUSULA III – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de execução e entrega do objeto contratual de acordo com cada item será de **02 (dois) meses para o item 07 e de 03 (três) meses para os itens 10 e 17**.

3.2 – O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de serviço, pela empresa, devendo a execução dos serviços ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.3 – O prazo de vigência do presente contrato é de 6(seis) meses, a contar da data de **23/12/2014 a 23/06/2015**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, rubrica nº.

12.368.0005.2.132.**0775**.3.3.90.39.00.00.0238
12.368.0005.2.132.**0774**.3.3.90.39.00.00.0239
12.361.0005.1.012.**1953**.4.4.90.51.00.00.0131
12.368.0005.2.127.**2014**.3.3.90.39.00.00.0131
12.368.0005.2.127.**2018**.4.4.90.51.00.00.0131

4.2 Os recursos financeiros, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2015, através de Apostilamento.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA

5.1 Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato**, por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.886, de 13 de junho de 1994.
- b) Vinculação do Contrato administrativo ao instrumento convocatório na Concorrência Pública nº. 003/2014 - SEMED
- c) Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- d) Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a inspeção nos locais de trabalho, através da **Divisão de Engenharia**, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Atender as normas e padrões de segurança exigidos pelo ABNT e demais órgãos de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

- f) Suportar os encargos, trabalhistas, previdenciários e fiscais com o pessoal usado na realização da obra, que é uso exclusivo seu.
- g) Remeter em dias o cronograma da obra.
- h) Proceder se necessário for, adequações que melhor compatibiliza com a realidade regional.
- i) Proceder a medidas mitigadoras que reduzam qualquer impacto ambiental.
- j) Corrigir qualquer procedimento que comprometa, acima dos parâmetros fixados pelos órgãos competentes ao meio ambiente.

A CONTRATANTE cabe as seguintes obrigações:

- a) Proceder o pagamento previsto neste instrumento;
- b) Realizar fiscalização periódica.
- c) Indicar, se conveniente, pessoal técnico para acompanhamentos dos serviços.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES

7.1. As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos aos dispostos nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores.

7.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Penalidades de Advertência;

7.1.1.1 – Multa:

a) Correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do ajuste;

b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

7.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos, em caso da inexecução total ou parcial do presente Contrato;

7.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o dispostos nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e Alterações Posteriores.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de Educação, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a empresa:

8.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

8.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA IX - DA NORMA APLICADA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência N.º. 003/2014-SEMED.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 1 (um) ano, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto contratado, no limite permitido pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

11.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-970 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA XII - DAS QUESTÕES DIVERSAS

12.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

12.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá como fiscal a servidora Odilene do Socorro Pantoja Araujo, sendo os fiscais substitutos os servidores designados na Portaria nº 437/2014 SEMED.

12.3 O presente contrato será publicado sob a forma de extrato na imprensa oficial, dentro de 10 (dez) dias de sua assinatura, correndo as expensas da Contratante.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim haverem acordado, CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Santarém (PA), 23 de dezembro de 2014.

Maria Irene EscherBoger
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

A.C.A – AMAZONIA CONSTRUÇÕES E
AVALIAÇÕES EIRELI – ME
Márlon Ramos Branco
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF. N°

2 _____
CPF N°